



RESOLUÇÃO SEE Nº 4.635, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021¹

Altera a Resolução SEE nº 4.468, de 21 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no §1º, inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, o §2º, do art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado, reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, e considerando a Resolução CEE Nº 478, de 1º de fevereiro de 2021, dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução SEE nº 4.468, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os estudantes que não atingiram os critérios para promoção ao final do ano letivo de 2020 e ao final do primeiro semestre de 2021 serão promovidos para o ano/período de escolaridade subsequente, por meio de progressão continuada, para fins de registro e regularidade de vida escolar.

§1º - O cumprimento da progressão continuada se dará por meio das seguintes opções:

- I - Realização dos Planos de Estudos Tutorados - PET não realizados em 2020, ou;
- II - Realização dos Planos de Estudos Tutorados de Progressão Continuada - PET, Progressão Continuada, elaborado pela SEE MG, ou;
- III - Realização do Plano de Estudos Tutorados - PET adaptado pela escola, considerando a defasagem de carga horária de cada estudante.

§ 2º - O disposto nos incisos II e III do § 1º não se aplica aos estudantes dos Cursos Técnicos e Curso Normal em Nível Médio.

§ 3º - O disposto nos incisos I e III do § 1º se aplica aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos matriculados no primeiro semestre de 2021 com progressão continuada de 2020.

¹ Publicada no Jornal Minas Gerais de 18/09/2021, página 48 - colunas 03 e 04.



§ 4º O disposto nos incisos II e III do § 1º se aplica aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos matriculados no segundo semestre de 2021 com progressão continuada do primeiro semestre.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em
Belo Horizonte, aos 17 de setembro de 2021.

(a) Julia Sant’Anna
Secretária de Estado de Educação